

Construindo Políticas Públicas para e pelas Mulheres no Município de Varginha, em Minas Gerais

Building Public Policies for and by Women in the Municipality of Varginha, in Minas Gerais, Brazil

Janaina de Mendonça Fernandes

Professora Adjunta da Universidade Federal de Alfenas

Orcid ID: <https://orcid.org/0000-0002-9768-348X>

E-mail: janaina.fernandes@outlook.com

Fernanda Mitsue Soares Onuma

Professora Adjunta da Universidade Federal de Alfenas

Orcid ID: <https://orcid.org/0000-0002-7392-2191>

E-mail: fernanda.onuma@unifal-mg.edu.br

Resumo

O presente artigo se configura como um Relato de Experiência Extensionista em que é feita a descrição de uma situação vivenciada por professoras representantes de uma universidade pública no sul de Minas Gerais, UNIFAL-MG, no Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres do Município de Varginha-MG (CMDM). A demanda da construção da política surgiu do poder municipal que solicitou ao CMDM uma política em um cenário crescente de violência contra mulher na região em questão. A partir da provocação, com o apoio CMDM, foi estruturada uma oficina de trabalho com a participação de 33 entidades representantes

da sociedade civil organizada, da cidade. Como resultado obteve-se a inauguração do Centro Integrado de Atendimento à Mulher de Varginha.

Palavras-chave: Participação; Política Pública Municipal; Direitos das mulheres.

Abstract

This article aims to describe the methodology applied to an Extensionist Experience Report conducted by professors from a public university in the south of Minas Gerais, UNIFAL-MG, at the Municipal Council for Women's Rights of the Municipality of Varginha-MG (CMDM). The demand for the construction of the policy arose from the



municipal authorities, who asked the CMDM for a policy in a growing scenario of violence against women in the region in question. Based on the provocation, with CMDM support, a workshop was structured with the participation of 33 entities representing

organized civil society in the city. As a result, the municipality of Varginha inaugurated the Integrated Women's Service Center, in 2024.

Keywords: Participation; Municipal Public Policy; Women's rights.

Área de extensão: Direitos Humanos e Justiça

Introdução

Atualmente, vivemos em cenários complexos em que os gestores públicos são demandados, por meio de políticas públicas, a atenderem necessidades específicas de mulheres de diferentes grupos, que se apresentam na arena política. Torna-se, portanto, cada vez mais importante planejar ações de diversas naturezas para diferentes públicos com os objetivos de realizar ações visando ao cumprimento das missões governamentais e do Estado de garantia de direitos das mulheres, que se encontram consolidados por lei. Planejar se torna uma necessidade para atender cidadãs cada vez mais exigentes e conscientes de seus direitos, organizadas e atuantes no âmbito político e social.

O tensionamento entre as cidadãs com necessidades cada vez mais complexas e garantidas por lei e os governos com restrições orçamentárias cada vez maiores fazem com que o Estado busque formas de parceria e planejamento que atendam tais demandas de maneira mais ajustada aos desejos e direitos desta parcela da sociedade. Para criar sinergia entre as ações do Estado e sociedade, se essas políticas forem planejadas e realizadas de forma participativa, elas tendem a atender de forma mais ajustada às cidadãs que serão impactadas diretamente por elas.

Neste sentido, no dia 22 de junho de 2022, em uma reunião do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres do Município de Varginha-MG (CMDM), o Senhor Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social solicitou ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres do Município de Varginha a construção de uma política pública



voltada para as mulheres no município, na presença de 10 conselheiras, diante de um aumento de casos de feminicídios na região. Em especial um caso que ganhou repercussão na mídia local, o caso Thayná Fabri, mulher de 24 anos que foi morta pelo ex-namorado, que se matou em seguida. Thayná havia registrado boletins de ocorrência contra o homem, o caso chocou a região (Soares; Araújo; Nunes, 2022).

O presente trabalho é resultado da participação da UNIFAL-MG no apoio da construção da referida política pública por meio da aplicação dos conceitos de participação pública, conforme veremos na sessão subsequente deste artigo. Como registrado na ata 53 do CMDM, as conselheiras representantes da Universidade Federal de Alfenas-MG (UNIFAL-MG) se ofereceram para desenhar uma metodologia participativa para esta finalidade. O objetivo deste artigo é descrever a metodologia utilizada na elaboração da política pública para mulheres em Varginha-MG, a fim de compartilhar o processo para incentivar sua replicação em outras localidades no Brasil. Tal metodologia envolveu a sociedade civil organizada, entidades do Estado (prefeitura e governo do Estado) e diferentes profissionais (da área pública e privada) que lidam com as questões voltadas para os direitos das mulheres no município.

Com a participação de todas, foi consolidada uma política pública que agora se descreve neste documento. Abaixo, segue a lista das representantes e das entidades que participaram de todo o processo, que se deu em formato de oficinas de trabalho, entre os dias 04 e 11 de agosto de 2022 no Campus avançado da UNIFAL-MG de Varginha-MG.

As oficinas buscaram o consenso de todas as partícipes do processo e todas tiveram igualdade de voz, opinião e construíram juntas os resultados aqui apresentados de forma transparente e dialógica. Todas as entidades e representantes que participaram da oficina assinam juntas o referido relatório final da política pública e declaram que ele é uma construção coletiva.

O documento entregue ao poder público se dividiu da seguinte forma: a primeira parte foi a introdução; a segunda é a apresentação; na terceira parte mostramos o que é planejamento e a necessidade de se planejar qualquer ação em termos de política pública; na quarta parte, apresentamos o diagnóstico da situação de atendimento da mulher em



vulnerabilidade no município; na quinta parte, apresentamos como vemos o futuro da política pública para mulher em Varginha e, na sexta parte, mostramos as ações necessárias para alcançarmos esse futuro, a saber, os projetos componentes da política; na sétima parte, temos as assinaturas das partícipes da construção da política. Por fim, temos os anexos, com as atas e as solicitações da prefeitura.

É importante lembrar que toda esta política foi construída no sentido de consolidar os direitos presentes na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006), com o intuito de proteger as mulheres e prevenir sempre pensando na mulher e seus dependentes.

Marco teórico

Quando se tematiza questões acerca das mulheres, existe uma tendência à essencialização de condutas e identidades: dizem (sobretudo, os homens) o que nós somos, como agimos e como pensamos, sem considerarem que, como seres humanos, somos pessoas complexas e plurais (Moura; Ramos, 2022). Um lugar-comum quando mulheres se unem para reivindicar seus direitos é escutar que já se dispõe de legislação que tematiza sobre formas de violências que nos acometem, a saber, a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, no caso brasileiro). O que este tipo de argumento frágil desconsidera é que:

Parafraseando Carol Smart (1989), de nada adianta uma lei avançada e declaradamente feminista se, quando as mulheres falam, elas são escutadas da mesma maneira como sempre foram. (Smart, 1998 *apud* Moura; Ramos, 2022, p. 1192).

Apesar do importante avanço representado pela Lei Maria da Penha, em âmbito nacional, as pesquisas apontam para a necessidade da discussão das diferentes formas de violências que se perpetuam socialmente contra mulheres, para além da legislação. O trabalho de Moura e Ramos (2022) critica a domesticação da aplicação desta lei por juízes



e outros operadores do direito que lhe impugnam caráter conservador e heterossexista¹ não reconhecerem, por exemplo, a aplicação desta lei a casos de violências contra mulheres lésbicas.

Conforme Moura e Ramos (2022), o Sistema de Justiça Criminal brasileiro permanece pautado por uma visão essencialista de “mulher”, como se existisse apenas uma forma de ser mulher (ligada ao imaginário da “dona de casa”), ignorando que as mulheres são seres humanos complexos e plurais. Nesse sentido, o estudo de Moura e Ramos (2022) é importante por apontar para a complexidade das relações humanas permeadas por relações de poder de gênero, raça e classe, mas que seguem ignoradas tanto na literatura acadêmica quanto nos julgamentos de casos de violências domésticas.

O resultado, como apontam os autores, é que o poder judiciário nacional, assim como a opinião pública, acaba reiterando estereótipos sobre quem pode ser nomeado como “algoz” ou como “vítima” em casos de violência doméstica, perpetuando o processo de culpabilização das vítimas e reiterando estereótipos de gênero nocivos à integração social de toda diversidade humana (Moura; Ramos, 2022, p. 1178):

É preciso fugir da dualidade redutora do tipo algoz e vítima que implica no agressor ativo e na vítima passiva a partir da construção de uma ‘relação típica’ (Gregori, 1993: 130). Existe um movimento que implica ‘combinações, ambiguidades e, portanto, diversidades’ entre os padrões de gênero e o comportamento violento propriamente dito. ‘A identidade se perfaz na trajetória’, sustenta Gregori (2004), em meio a relações e em um processo de ‘espelhamentos e contrastes que não se esgota’. Essa perspectiva relacional da violência, em que os marcadores de gênero estejam articulados com outros eixos de opressão também fundamentais (classe, raça e orientação sexual, por exemplo), torna-se muito mais potente para dar conta da violência nesses e em todos os outros relacionamentos íntimos de afeto, ainda mais quando consideramos que já há pesquisas que denotam que as dinâmicas de poder podem ser flutuantes nas relações lésbicas.

Apesar da pluralidade de formas de violências de gênero, estatísticas oficiais mostram a prevalência de casos em que homens agredem mulheres. Todavia, o menosprezo social por mulheres, advindo das dinâmicas de poder de gênero, raça e classe

¹ Souza e Pereira (2013) definem o heterossexismo como um sistema ideológico que, simultaneamente, produz privilégios a pessoas de identidade sexual heterossexual, enquanto discrimina pessoas que não se identificam com a heterossexualidade, a exemplo de pessoas homossexuais, assexuais, bissexuais, dentre outras identidades sexuais possíveis.



apontados por Moura e Ramos (2002) podem estar relacionados ao fato das violências perpetradas contra mulheres terem recebido atenção dos poderes públicos apenas recentemente. Estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), fundação pública ligada ao Ministério da Economia, divulgado na atuação gestão, do ministro Paulo Guedes, aponta que a primeira estatística sobre violência contra mulheres no Brasil data de 2009 (Engel, 2019). Trata-se da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), conduzida em 2009 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (Engel, 2019). Estes dados mostram o quanto a violência contra mulheres passa a ganhar interesse em termos de identificação e quantificação oficial apenas recentemente em nossa História.

Segundo dados de 2009 desta pesquisa, dentre as vítimas, apenas 12,3% eram homens, enquanto 43% eram mulheres. Atualizando a realidade da violência doméstica no país, analisando dados de homicídios de mulheres em suas residências como variável para buscar se aproximar dos dados de feminicídio no país, o Atlas da Violência no Brasil de 2021 aponta que, tomando por base os anos de 2009 a 2019, embora o número de mortes de mulheres fora de casa tenha reduzido em 20,6%, no mesmo período, o número de mulheres mortas dentro de suas casas cresceu 10,6% (Cerqueira *et al.*, 2021).

Que tipo de sociedade nós temos no Brasil se não nos sensibilizamos com o fato de que, em dez anos, para milhões de brasileiras, a residência, o lar, foi espaço de morte ao invés de ser um lugar, como para qualquer outra pessoa, de acolhimento e segurança? Como explica Roichman (2020), apesar da Lei Maria da Penha ter permitido ao país o avanço nos registros oficiais de crimes contra mulheres como o feminicídio, os dados nacionais carecem de maior qualidade nas informações, o que explica o Brasil ser excluído de vários estudos comparativos internacionais. Além do Brasil dispor de uma série histórica de dados estatísticos muito curta (visto a Lei Maria da Penha ter entrado em vigor em 2015), há hiatos na apresentação de dados que, a partir de 2018, deixaram de ser devidamente registrados. Roichman (2020, p. 363) conclui que, embora a edição de uma lei e a obrigatoriedade dos registros oficiais de crimes contra mulheres tenha avançado, o fim das violências contra mulheres é de ordem estrutural:



[...] os resultados de uma política pública institucionalizada na forma de lei criminal vão além da redução do número de eventos que se pretende combater. Uma interessante externalidade da pesquisa foi constatar que o número de casos classificados como “agressão por meios não específicos” (Y09) vem caindo consideravelmente desde a edição da Lei Maria da Penha, apesar do aumento do número total de mortes por agressão no período, o que pode representar maior atenção nos registros da violência de gênero. De fato, a Lei Maria da Penha representou um grande avanço nesse ponto, ao determinar que “as estatísticas sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher serão incluídas nas bases de dados dos órgãos oficiais do Sistema de Justiça e Segurança a fim de subsidiar o sistema nacional de dados e informações relativo às mulheres” (art. 38). No entanto, o Brasil é ainda um dos piores países do mundo no registro de violência de gênero e muitas vezes é excluído de comparativos internacionais justamente pela má qualidade dos dados disponíveis (Global Americans, 2019). Como salientamos, na pesquisa tivemos que adotar o conceito mais amplo de feminicídio, incluindo qualquer morte de mulher decorrente de violência, justamente porque não há registros. Evidentemente, o combate ao feminicídio não pode se resumir à edição de uma norma, perpassa, sobretudo, pela redução da desigualdade de gênero. Contudo, a publicação da Lei, nominando o crime dentro do ordenamento legal, significa o enfrentamento direto da violência. das motivações dos crimes, dificultando a catalogação e mapeamento da violência. Ressalta-se, aqui, a importância do registro mais fiel e detalhado dos casos de violência contra a mulher, inclusive os de feminicídio.

A exemplo da carência de qualidade das estatísticas nacionais, como apontado por Roichman (2020), os dados do Atlas da Violência no Brasil de 2021, bases públicas de dados como o SIM/DataSUS não tipificam as mortes de mulheres em sua especificidade de feminicídio porque se trata de qualificadora² do crime de homicídio doloso, praticado por motivo associado a contextos de violência doméstica ou desprezo pelo sexo feminino, fazendo com que uma mulher seja morta pelo simples fato de ser mulher, em razão do preconceito estrutural contra mulheres na sociedade. Por esta razão, a tipificação de feminicídio é apontada pelo sistema jurídico e não pelos órgãos de saúde, o que atrapalha os registros oficiais, já que muitas mortes de mulheres podem não ser interpretadas por operadores da lei como feminicídio, ainda que configure este tipo de crime (Cerqueira, 2021).

² Dentro de um crime previsto no Código Penal brasileiro, como o homicídio doloso (em que há intenção de matar), existem circunstâncias que podem ser agregadas aos crimes aumentando ou reduzindo a pena prevista. Entre estas circunstâncias, existem as qualificadoras, como a de feminicídio, que se dá em razão de menosprezo à figura de uma mulher. Ainda segundo Machado e Elias (2018, p. 287), as qualificadoras: “São situações diversas em que, em virtude dos meios, motivos, modos e fins pelos quais se pratica o crime, há uma reprovabilidade maior associada à conduta do agente, ou há chances evidentemente maiores de que o crime se consuma. Tudo isso produz uma modificação necessária na margem de pena – não mais no patamar de 6 a 20 anos, mas sim de 12 a 30 anos”.



Tratar de estatísticas acerca das diferentes violências contra mulheres é desafiador, sobretudo, em razão da subnotificação histórica de casos no Brasil, país onde mulheres recorrentemente denunciam violências institucionais. Estas ocorrem quando as próprias pessoas das áreas da segurança, saúde, assistência, dentre outras, que atuam seja em organizações públicas ou privadas, e que deveriam acolher e atender com dignidade e respeito mulheres vítimas de violências, são responsáveis por duvidarem dos relatos e tratarem com desprezo as vítimas (Moreira *et al.*, 2020). A partir de estudo que envolveu 15 gestores e 68 profissionais de nove instituições de saúde rede municipal que prestam atendimento a mulheres vítimas de violência em Fortaleza-CE, Moreira *et al.* (2020) apresentaram que a violência institucional nestes estabelecimentos se caracterizou por omissões, atitudes discriminatórias e desrespeito à privacidade das vítimas. Conforme os autores (Moreira *et al.*, 2020, p. 5):

Muitas vezes, o primeiro contato das mulheres com os serviços de saúde é marcado por falta de privacidade, exposição da violência para outras pessoas, atitudes discriminatórias e juízos de valor. Depoimentos apontam críticas aos atendimentos sem privacidade e aos funcionários que expõem as mulheres a constrangimentos.

Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) divulgados em 8 de março de 2022, por ocasião do Dia Internacional das Mulheres apontam que, em média, no ano de 2021, no Brasil, sete mulheres foram vítimas de feminicídio a cada hora (FBSP, 2022). Somente em 2021, uma menina ou mulher foi estuprada neste país a cada dez minutos (FBSP, 2022). Este tipo de dados estatísticos deveria chamar a atenção de toda a sociedade brasileira e dos poderes públicos em razão de que demandam formas de prevenção e combate específicos. Afinal, embora o policiamento possa reduzir o índice de crimes cometidos nas ruas, como prevenir e combater crimes cometidos contra meninas e mulheres dentro de suas próprias casas, onde deveriam se sentir confortáveis, acolhidas e seguras?

O trabalho de Melo, Soares e Bevilacqua (2022) analisou os casos de violência sexual perpetrados no estado de Minas Gerais ocorridos em 2017 e constatou a importância das unidades especializadas de atendimento. Conforme os dados desta pesquisa, as mulheres atendidas por estas unidades tiveram maior chance de terem realizados todos os



procedimentos de saúde previstos em lei, o que é de vital importância quando se considera que 73,5% dos casos atendidos foram de estupro e que estes acometeram principalmente mulheres jovens, com menos de 29 anos de idade (77,1%), em sua maioria negras (61,1%), solteiras (69,7%) e com presença significativa de mulheres com baixa escolaridade (42,4%) (Melo; Soares; Bevilacqua, 2022).

Questões como a necessidade de investimento contínuo em qualificação profissional de agentes de saúde, ampliação à rede de atenção a casos de violências sexuais e de melhor distribuição territorial das unidades especializadas de referência no estado de Minas Gerais foram apontados pela pesquisa como essenciais ao combate a estas formas de violência que atingem tanto mulheres quanto meninas (Melo; Soares; Bevilacqua, 2022). No conjunto, estes dados apontam para a urgência de planejamento público para o enfrentamento a violências que acometem mulheres. Este artigo se propõe a contribuir, neste sentido.

Bases teóricas do método proposto para construção da política pública

As atuais teorias e concepções de democracia têm como traço comum a crítica à democracia no sentido liberal, principalmente ao reconhecerem a crise de representação política. Nos anos 1980, surge a concepção de que os novos desafios da modernidade, complexos e contemporâneos, não podem ser enfrentados com base na apatia de cidadãos votantes e inertes. A ideia de renovação da democracia passou a girar em torno da democracia participativa, um modelo ampliado e reformista da democracia liberal e representativa. Será a partir daí que a expressão se consagrará no sentido de enfatizar o auto governo, a deliberação entre cidadãos e gerar insumos para esfera pública (Putnam, 2002).

Um exemplo das afirmações acima é a corrente comentarista que surgiu nos anos 1980 e resgata em suas análises nos laços de comunidade os principais traços de reflexão teórica, vinculados à concepção de cidadania, participação, democracia e suas instituições. Um dos principais teóricos dessa corrente é Putnam (2002). O autor em sua obra afirma



que a vida cívica depende razoavelmente da existência do que ele denomina em sua obra de “virtudes cívicas” e “práticas republicanas”. O autor afirma que a democracia é uma prática social que requer investimento humano e permanente. Esse investimento está associado à capacidade dos cidadãos de se agremiar, se vincular e se relacionar socialmente, e sustentarem esses vínculos ao longo do tempo, transcendendo a dinâmica do indivíduo e atingindo a dinâmica do coletivo em um processo histórico contínuo. Esse processo histórico, para o autor, reforça o capital social (Putnam, 2002).

Sendo assim, de acordo com Putnam (2002), a democracia não se faz apenas por meio de cidadãos que votam em um governo democrático, ela se faz em instâncias intermediárias, nas mediações do associativismo, nas dinâmicas coletivas, implica na forma pré-política de construção de um vínculo com a coletividade. Neste sentido a existência de mecanismos, como conselhos, que permitam o exercício cívico do cidadão de forma mais direta ganha relevância no processo democrático entendido de forma mais ampla, ou seja, para além da democracia representativa.

A democracia está ligada a um conjunto de interfaces sociais que definem o capital social como uma forma qualitativa de interações sociais e construção de laços de reciprocidade que é anterior a qualquer imposição vertical ou externa aos cidadãos. Isso porque a comunidade cívica de Putnam (2002) é a base do comunitarismo do autor, que ganha sentido quando os laços entre cidadãos fazem com que eles se tornem ativos e interessados pelo que é comum, sobrepondo os interesses coletivos aos interesses individuais e privados. Tais traços definem o que Putnam (2002) denominou como comunidade cívica.

O capital social torna-se central na teoria do comunitarismo de Putnam (2002), pois este é caracterizado pelas redes de reciprocidade e confiança que firmam a ação comum e a cooperação. A grande dificuldade da teoria comunitarista de Putnam (2002) é como se pode criar capital social dado que este é fruto de um processo histórico embasado na participação da sociedade no processo democrático via associativismo.

Outro autor que discute democracia é Peter Evans (2004), em sua teoria ele aponta o processo de sinergia Estado-sociedade como uma forma de construção de políticas



públicas em uma sociedade cada vez mais plural. Para o autor o processo de sinergia é uma estratégia administrativa do Estado, onde o Estado aumenta a capacidade de participação da sociedade por meio de canais e mecanismos de participação e controle social, tendo a sociedade como partícipe da política pública. Essa participação pode se dar por meio de mecanismos como comitês e conselhos de políticas públicas, para além da democracia representativa.

É a combinação de um Estado dotado de um aparato burocrático que funcione, autonomia para tomar decisões que contrariem vontades de grupos de interesse, mas que são importantes para o andamento do governo, e que estabeleça laços de confiança com a sociedade que irá apoiar a implementação de políticas públicas mais calibradas as necessidades sociais, por meio da participação dos cidadãos em conselhos participativos. Esta combinação gera sinergia, que de um lado cria capital social, e por outro lado faz com que o Estado funcione melhor (Evans, 2004).

Ao observar as teorias apresentadas nota-se que o cidadão é peça chave na construção da democracia e, atualmente, somente a representação por meio do voto, não responde às demandas da sociedade moderna, sendo necessário envolver os cidadãos e os grupos de interesse nos processos decisórios de construção de políticas públicas por meio de conselhos, ou seja, promover a participação pública. Tal participação deve ser instituída e garantida por lei e deve, preferencialmente, ser deliberativa, empoderando o cidadão partícipe do processo e representante de grupos de interesse da sociedade a interferir e construir conjuntamente com o Estado e o governo políticas públicas que atendam de maneira mais precisa suas necessidades latentes.

Sendo assim, cabe apontar que a democracia participativa consolida um modelo de criação de espaços participativos onde o cidadão possa exercer a participação pública entendendo suas potencialidades e suas limitações dentro do exercício democrático, sendo os conselhos mecanismos de promoção e as arenas dessa participação.

Neste sentido a metodologia proposta na construção da política pública em questão buscou construir uma arena de discussão onde diferentes representantes da sociedade civil organizada. A política foi construída no âmbito da Extensão da UNIFAL-MG, o que reforça



o papel da Universidade perante a sociedade e aponta a importância das ações extensionistas, 33 entidades foram representadas na construção do documento, 33 mulheres em dois dias de oficina na Universidade participaram da consolidação das ações delineadas na política. O método empregado procurou garantir a fala de todas e chegar a acordos que atendessem as necessidades da população ali representada.

Método da construção da política pública

Planejar está ligado a decisões tomadas no presente pelo governo que irão impactar a vida de seus cidadãos no futuro como forma de políticas públicas. Ou seja, o que o gestor ou legislador faz hoje, toma forma via administração pública e impacta a vida de quem o elegeu. Sendo assim, há uma necessidade premente de observar de forma sistemática as demandas dos cidadãos e estruturar respostas via ações do Estado desenhando políticas públicas que apontem de maneira clara os objetivos que se deseja atingir em dado espaço de tempo, ou o direito que se deseja garantir.

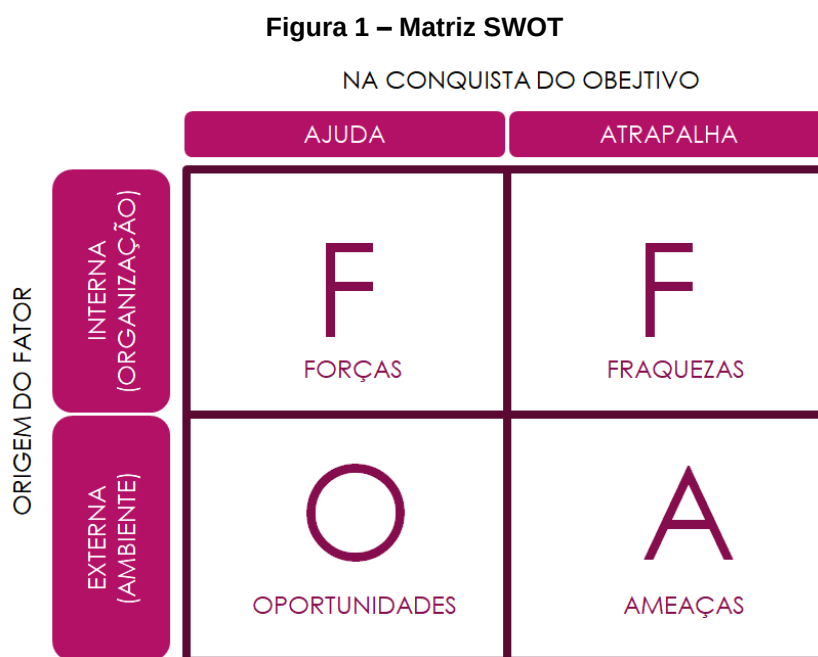
Podemos notar que o processo do planejamento, como um todo, é fase importante para consolidar uma política pública. Passa por diferentes etapas e se torna algo que não se encerra em si mesmo, perpassando o controle social e a transparência das ações do Estado (tanto executivo como legislativo). Além disso, é necessário que, durante esse processo, haja interação com a sociedade civil por meio de conselhos de políticas públicas (a exemplo do CMDM), entidades civis organizadas e/ou demais órgãos do Estado. Dito isto, abaixo relatamos o passo a passo adotado na construção da política.

O primeiro passo a ser feito foi o diagnóstico da política pública que mapeia os pontos negativos e positivos, tanto internos quanto externos às organizações que lidam com a temática que versa sobre a política. É nesta etapa em que observamos as capacidades e debilidades da política pública, para mitigá-las por meio de projetos futuros, cumprindo a missão, preservando os valores e alcançando a visão de futuro.



Uma das formas de realizar o diagnóstico das políticas públicas é a consolidação de uma matriz chamada SWOT. SWOT em inglês significa Strengths (Forças), Weaknesses (Fraquezas), Opportunities (Oportunidades) e Threats (Ameaças), ou matriz FOFA (Forças, Oportunidades, Fraquezas e Ameaças).

A FOFA permite consolidar um cenário para além da busca de informações extenuantes, propiciando uma visão interna e externa do ambiente que se insere a política pública, mapeamento das fraquezas e dos pontos fortes, identificando as oportunidades e ameaças para que em momento posterior da metodologia, tracemos ações (projetos) que permitam acabar com as fraquezas, fortalecer os pontos fortes, observar e se engajar nas oportunidades e eliminar as ameaças. A matriz é consolidada com base na figura 2 que segue:



Fonte: Elaborado pelas autoras (2025).

Diante do cenário desenhado, partimos para a construção da Missão e dos Valores que irão guiar a política pública dentro dos ambientes internos e externos à mesma. Depois do diagnóstico, o segundo passo foi realizar a elaboração da Missão, dos Valores e da Visão de Futuro da Política para e pelas Mulheres no Município de Varginha-MG.



Figura 2 – Consolidação da Missão, dos Valores e da Visão de Futuro da Política para e pelas Mulheres no Município de Varginha-MG

Missão:

Combater a desigualdade de gênero e a violência contra a mulher em todas as suas formas, para que possam viver com dignidade e desenvolverem seus potenciais humanos, garantindo e protegendo seus direitos.

Visão:

Institucionalizar a cultura de equidade em prol de uma sociedade inclusiva e respeitosa às mulheres, para assegurar, conscientizar e divulgar os direitos das mulheres, a fim de romper os ciclos de violência.

Valores:

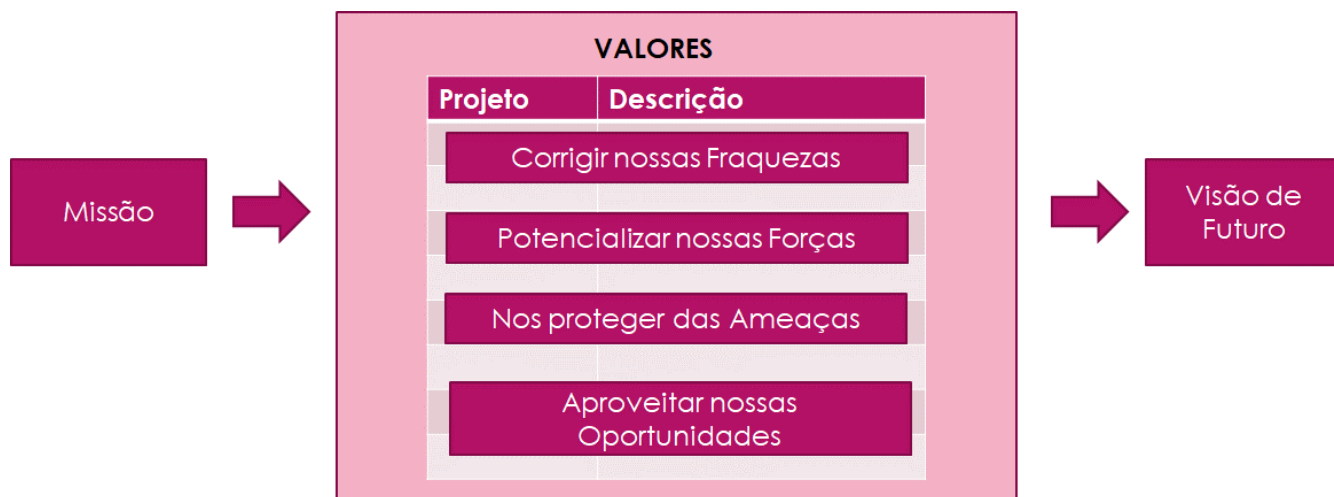
1. Equidade
2. Dignidade
3. Intersetorialidade
4. Interseccionalidade
5. Sororidade
6. Autonomia

Fonte: Elaborado pelas autoras, a partir da decisão coletiva das partícipes das oficinas (2025).

O último passo foi a consolidação dos projetos que se configuram como um conjunto de ações coordenadas que são empreendidas dentro de uma política pública para gerar serviço ou resultado único para o público-alvo das mesmas. Os projetos são resultados necessários que alteram um fato ou situação e que garantem direitos consolidados em lei. Sendo assim, podemos dizer que um projeto consolida uma política pública a ser entregue a uma determinada parcela da população e que será executada pelo Executivo e o Legislativo no município de Varginha-MG. Estes projetos devem cumprir a missão, estar baseados nos valores, bem como partir do diagnóstico, consolidando a visão de futuro previamente desenhada, conforme ilustra a figura a seguir:



Figura 5 – O que fazem os projetos?



Fonte: As autoras (2025).

A seguir temos o quadro de consolidação dos Projetos da Política Pública para e pelas Mulheres no Município de bVarginha-MG.

Quadro 1 – Projetos da Política Pública para e pelas Mulheres no Município de Varginha-MG

Projeto	Descrição
Centro Integrado de Atendimento	Criação de espaço que reúna os diferentes serviços públicos que compõem a rede de atendimento a mulheres vítimas de violência no município (DEAM, CREAS, Saúde, dentre outros).
UNIFICAR	Sistema informatizado integrado para todas as instituições públicas e privadas da rede de proteção às mulheres.
Projeto PROTEJA	Casa de acolhimento para mulheres e pessoas LGBTQIAP+, bem como seus filhos e/ou dependentes, para proteção em casos de violência.
CAPACITAR-SE(R)	Ciclo de capacitação e contratação recursos humanos constituídos por mulheres, por meio de concursos públicos.
Fundo Lilás	Operacionalizar o fundo do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Varginha-MG (CMDM) a partir de descontos em impostos municipais (necessária a criação de uma lei municipal que viabilize a destinação de recursos ao fundo).
Projeto OPORTUNIDADE	Criação de quotas para mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho nas empresas de Varginha-MG.
Conselho dos Direitos de Gênero	Aproveitar o contingente feminino da Guarda Civil Municipal para acompanhar as ocorrências de violências contra mulheres e pessoas LGBTQIAP+ no município.
Patrulha de Prevenção e Combate à Violência contra mulheres na zona rural	Aproveitar o contingente feminino da Guarda Civil Municipal para prevenir e combater a violência contra mulheres na zona rural do município.



Projeto Saúde Humanizada	Oferecer formações voltadas aos profissionais de saúde com o intuito de conscientizar, fazer conhecer e aplicar as leis de proteção às mulheres, visando erradicar a violência institucional e obstétrica no município.
Dignidade Menstrual	Promover ações educativas sobre higiene íntima, bem como a distribuição de itens de higiene pessoal e íntima para pessoas que menstruam e que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
Projeto DESPERTAR	Projeto de educação para agressores de mulheres e pessoas LGBTQIAP+ no município.
Projeto REVIVER	Palestras itinerantes de conscientização pelo fim das violências contra mulheres e pessoas LGBTQIAP+.
Projeto EDUCAR	Programa de educação para crianças, adolescentes e jovens nas escolas para prevenção de formas de violência contra mulheres e pessoas LGBTQIAP+.

Fonte: As autoras (2025).

Conclusão: as conquistas pós-entrega da política pública

O objetivo deste artigo é descrever a metodologia utilizada na elaboração da política pública para mulheres em Varginha-MG, a fim de compartilhar o processo para incentivar sua replicação em outras localidades no Brasil. Em termos operacionais, apresentamos como a metodologia foi aplicada, tendo por base a construção coletiva de instrumentos de diagnóstico administrativos como a análise FOFA e a construção de missão, visão e valores, bastante utilizados em planejamentos organizacionais tanto públicos como privados.

A UNIFAL-MG, em parceria com o Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Varginha (CMDM), desenvolveu relatório de políticas públicas para atender mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica do município. O relatório prevê propostas para áreas urbanas e rurais, como a criação de centros de atendimento e casa de acolhida a vítimas de violência. A assinatura do documento pelo poder público municipal ocorreu no Auditório do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA) da UNIFAL-MG, em Varginha, no dia 30/08/2022.

Dividido em seções, o relatório apresenta o diagnóstico elaborado pelas participantes; missão, visão e valores da proposta; e treze projetos que compõem a política pública. O documento também contempla anexos de atas de reuniões e ofício que deram



origem à ação, bem como fotos da construção coletiva de todo o processo e lista de participantes da ação.

Fazem parte da iniciativa a criação de Centro Integrado de Atendimento para mulheres e pessoas LGBTQIAP+ vítimas de violência; o projeto de educação voltado a pessoas que tenham agredido mulheres e pessoas LGBTQIAP+; a Patrulha de Prevenção e Combate à Violência Doméstica na zona rural de Varginha; a casa de acolhida para mulheres e pessoas LGBTQIAP+ que tenham sofrido violência, e que acolha seus dependentes, entre outros. Há, também, programas na área de saúde humanizada, incluindo ações educativas sobre higiene pessoal e formações voltadas aos profissionais de saúde, com o intuito de aplicar as leis de proteção às mulheres, a fim de erradicar a violência institucional e obstétrica no município.

O relatório, foi desenvolvido a partir de metodologia participativa, por conselheiras do CMDM e integrantes da comunidade, é produto do evento de Extensão da UNIFAL-MG “Políticas públicas para e pelas mulheres: ciclo de debates para elaboração coletiva de propostas de políticas públicas pelo Conselho Municipal de Direitos das Mulheres de Varginha-MG (CMDM)”.

Espera-se que o relatório sirva de base para a criação de políticas públicas, já que parte da proposta elaborada por mulheres que atuam na cidade atendendo outras mulheres em situação de vulnerabilidade, a primeira conquista com base no que foi desenvolvido foi a criação e inauguração do Centro Integrado de Atendimento para Mulheres.

Cabe ressaltar que o Conselho seguiu exercendo seu papel de deliberação, fiscalização e de consulta para somar ao Executivo, ao Legislativo e ao Judiciário locais. Como espaço institucional de controle social e exercício de participação na Administração Pública, o Conselho é um dos meios possíveis de a população realizar o exercício democrático. Como principal limitação, a aplicação da metodologia enfrentou o curto prazo para convidar o maior número possível de representantes de organizações locais (como associações, movimentos sociais, sindicatos e outros), além da restrição orçamentária. Contudo, esperamos que este trabalho possa contribuir para que a população, feminina ou não, exerça sua cidadania nesta e em outras vias de acesso à prática democrática e



convidar outras universidades a continuarem contribuindo na mediação para a realização de processos de democracia direta, como a da iniciativa do relatório de políticas públicas aqui descrito.

Contribuições individuais de cada autor na elaboração do trabalho

Ambas as autoras contribuíram igualmente para o desenvolvimento, escrita e publicação do presente artigo.

Agradecimentos

Agradecemos a parceria do Conselho Municipal de Direitos da Mulher (CMDM) de Varginha-MG e da Universidade Federal de Alfenas-MG, *campus* avançado de Varginha-MG, que atuaram no planejamento e aporte de infraestrutura para realização da política pública aqui descrita.

Referências

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, DF, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm. Acesso em 16 ago. 2022.

CERQUEIRA, D. *et al.* **Atlas da Violência 2021**. São Paulo: FBSP, 2021.

ENGEL, C. L. A violência contra a mulher. **IPEA**, Brasília, DF, 2019. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/190215_tema_d_a_violencia_contra_mulher.pdf. Acesso em 16 ago. 2022.



EVANS, P. **Autonomia e Parceria**: Estados e transformação industrial. Rio de Janeiro: UFRJ, 2004.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Violência contra mulheres em 2021. **FBSP**, São Paulo, 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/03/violencia-contra-mulher-2021-v5.pdf>. Acesso em 16 ago. 2022.

MACHADO, I. V.; ELIAS, M. L. G. G. R. Feminicídio em cena: da dimensão simbólica à política. **Tempo Social**, São Paulo, Brasil, v. 30, n. 1, p. 283-304, 2018.

MELO, C. M. de; SOARES, M. Q.; BEVILACQUA, P. D. Violência sexual: avaliação dos casos e da atenção às mulheres em unidades de saúde especializadas e não especializadas. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 27, n. 9, p. 3715-3728, 2022.

MOREIRA, G. A. R. *et al.* (2020). Manifestações de violência institucional no contexto da atenção em saúde às mulheres em situação de violência sexual. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 29, n. 1, e180895, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-12902020180895>. Acesso em: 16 ago. 2022.

MOURA, S. N. C. de; RAMOS, M. M. A mulher lésbica é mulher para a Lei Maria da Penha? **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 2, p. 1168-1199, 2022.

PUTNAM, R. **Comunidade e democracia**: a experiência da Itália moderna. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.

ROICHMAN, C. B. C. Faca, peixeira, canivete: uma análise da lei do feminicídio no Brasil. **Revista Katálisis**, Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 357-365, 2020.

SOARES, L.; ARAÚJO, T.; NUNES, L. Jovem de 24 anos é morta com tiro no peito pelo ex-namorado em Varginha, MG. **G1**, [Belo Horizonte], 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/sul-de-minas/noticia/2022/05/30/mulher-e-morta-a-tiros-pelo-ex-namorado-em-varginha-mg.ghtml>. Acesso em 16 ago. 2022.

SOUZA, E. M. de; PEREIRA, S. J. N. (Re)produção do heterossexismo e da heteronormatividade nas relações de trabalho: a discriminação de homossexuais por homossexuais. **Revista de Administração Mackenzie**, [s. l.], v. 14, n. 4, p. 76-105, 2013.